



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.058, DE 2023
(Do Sr. Duda Ramos)

Cria o Dia Nacional de Acolhimento ao Paciente Oncológico.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-2875/2023. POR OPORTUNO, ESCLAREÇO QUE A MATÉRIA TRAMITA EM REGIME DE PRIORIDADE.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. DUDA RAMOS)

Cria o Dia Nacional de
Acolhimento ao Paciente
Oncológico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico, a ser celebrado anualmente no dia 15 de outubro, com o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância do acolhimento humanizado e integral aos pacientes em tratamento oncológico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O câncer é uma doença que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, tendo um impacto significativo em suas vidas e na vida de seus familiares. O tratamento oncológico, muitas vezes longo e desafiador, demanda não apenas cuidados médicos, mas também apoio emocional e social.

A criação do Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico visa sensibilizar a sociedade sobre a importância de acolher e apoiar esses pacientes, reconhecendo a necessidade de um tratamento não apenas voltado para a doença, mas que considere integralmente o ser humano.



A data proposta proporcionará um momento de reflexão, solidariedade e conscientização, contribuindo para a promoção de ações que visem a prevenção, diagnóstico precoce e o cuidado integral aos pacientes oncológicos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado DUDA RAMOS



FIM DO DOCUMENTO